

Aviso de Contratação Direta nº 00052/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/11/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/11/2023 16:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000024/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.698,67

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)	1	R\$ 2.698,67	R\$ 2.698,67	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

52/2023

Selecione a Situação:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
🔍	Aviso contratação direta nº 52/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	52/2023	10/11/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.
	Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
	09:00		-		-	-
Arquivos para Download						
• Aviso contratação direta rádio (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/11/04-Aviso-contratacao-direta-radio-v2.pdf)						



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2023 CRC - ES , todos os direitos reservados

idade-Do-
ES/346581458693E



Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 52/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 10/11/2023 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

Em disputa (1)

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 SERVIÇO TÉCNICO DE DIVULGAÇÃO FALADA (SERVICOS GERAIS)

[<apelido>](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 2.698,6700

Melhor valor (unitário) **R\$ 2.696,0000**



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 2.697,0000
Proposta 2	1	R\$ 2.698,6500



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
28594525000111	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	07/11/2023 11:19	ME ou EPP	Sim
18876112000176	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	08/11/2023 11:13	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 52/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.		
Entrega de propostas:	De 06/11/2023 às 16:46 até 10/11/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/11/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2023 às 08:13:19	Bom dia senhores!!
Sistema	10/11/2023 às 08:14:05	Informo que a etapa de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da disputa, hoje, dia 10/11/2023 às 14 horas.
Sistema	10/11/2023 às 08:14:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/11/2023 às 14:02:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/11/2023 às 14:03:54	Boa tarde senhores!!! Daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	10/11/2023 às 14:07:44	Senhores aguardaremos o envio da documentação pela primeira colocada e retornaremos online para prosseguimento da sessão às 16 horas de hoje, dia 10/11/2023.
Sistema	10/11/2023 às 16:07:50	Tendo em vista que não foi possível a conclusão da conferência da documentação, informamos que retornaremos online no dia 13/11/2023, às 11 horas, para prosseguimento da fase de julgamento.
Sistema	10/11/2023 às 16:08:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2023 às 11:03:23	Bom dia senhores fornecedores!! Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	13/11/2023 às 11:06:29	Considerando o item 12.22. do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta:
Sistema	13/11/2023 às 11:07:37	"12.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação de serviço de criação de SPOT."
Sistema	13/11/2023 às 11:09:55	Convocamos a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA para apresentação de comprovação de que os atestados de capacidade técnica já apresentados são relativos a prestação de serviço de criação de SPOT, no prazo de 02 horas a contar desta convocação.
Sistema	13/11/2023 às 11:11:35	Aguardaremos o envio da documentação para conferência e retornaremos online hoje, dia 13/11/2023, às 14h30min, para prosseguimento da etapa de julgamento.
Sistema	13/11/2023 às 11:11:50	Peço que estejam online para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2023 às 14:31:39	Boa tarde senhores!!
Sistema	13/11/2023 às 14:31:49	Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	13/11/2023 às 14:37:59	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
10/11/2023 às 14:02:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.698,6700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***-**-****-**- AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, melhor lance: R\$ 2.160,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	R\$ 2.697,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.			
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	Sim	R\$ 2.698,6500	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023.			

Lances do Item 1

Lances do Item 1

10/11/2023 08:04:44	28.594.525/0001-11	R\$ 2.696,0000
10/11/2023 08:40:44	18.876.112/0001-76	R\$ 2.695,0000
10/11/2023 10:27:21	28.594.525/0001-11	R\$ 2.694,0000
10/11/2023 13:59:56	18.876.112/0001-76	R\$ 2.160,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/11/2023 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	10/11/2023 14:05:49	Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, descritos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema, no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	10/11/2023 14:06:14	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, descritos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema, no prazo de duas horas a contar desta convocação. .
pelo participante 18.876.112/0001-76	10/11/2023 14:15:32	Boa tarde, ok estaremos enviando
pelo participante 18.876.112/0001-76	10/11/2023 15:31:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:08 de 10/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	13/11/2023 11:10:05	Convocamos a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA para apresentação de comprovação de que os atestados de capacidade técnica já apresentados são relativos a prestação de serviço de criação de SPOT, no prazo de 02 horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	13/11/2023 11:10:25	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/11/2023. Justificativa: Convocamos a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA para apresentação de comprovação de que os atestados de capacidade técnica já apresentados são relativos a prestação de serviço de criação de SPOT, no prazo de 02 horas a contar desta convocação. .
pelo participante 18.876.112/0001-76	13/11/2023 12:16:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:52 de 13/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
pelo participante 18.876.112/0001-76	13/11/2023 12:17:47	Sr pregoeiro segue o contrato da Fundação Florestal o qual fizemos a divulgação em rádio. Comprovando experiência no serviço

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/11/2023 15:06	

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
10/11/2023 14:00:06	Item encerrado para lances.
10/11/2023 14:06:14	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 16:05:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, descritos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema, no prazo de duas horas a contar desta convocação. .
10/11/2023 15:31:08	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
13/11/2023 11:10:26	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/11/2023 13:10:00. Motivo: Convocamos a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA para apresentação de comprovação de que os atestados de capacidade técnica já apresentados são relativos a prestação de serviço de criação de SPOT, no prazo de 02 horas a contar desta convocação. .
13/11/2023 12:16:52	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
13/11/2023 14:38:19	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.160,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA será aceita e a mesma habilitada..
13/11/2023 14:38:36	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 foi habilitado.
13/11/2023 15:06:44	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.160,0000.
13/11/2023 15:06:46	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 52/2023, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Valor total: R\$ 2.160,00.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 13/11/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164647** e o código CRC **76B5532F**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

SEI nº 0164647

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

Empenho nº 539/2023 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 14/11/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165122** e o código CRC **7D6E1B26**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

SEI nº 0165122

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.11.2023
Hora : 10:07

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
539	14.11.2023	ORDINARIO	2023-96	491	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-96	0

Favorecido			
Favorecido : 3435 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP		CNPJ / CPF : 18.876.112/0001-76	
Endereço : AVENIDA OROSIMBO MAIA, Nº 430, SALA 1516		Bairro : CENTRO	
CEP : 13010-211	Cidade : CAMPINAS	UF : SP	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA CAMPANHA ALUSIVA AOS 75 ANOS DO CRCES NO ANO DE 2023	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Cento e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 91.722,00	R\$ 62.226,00	R\$ 2.160,00	R\$ 27.336,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00	NAO

VITÓRIA, 14 de Novembro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 14/11/2023 10:08:19



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

Setor Requisitante: COMUNICAÇÃO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanha alusiva aos 75 anos do CRCES em 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Presidente, Carla Cristina Tasso, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33* (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022)

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Valor Total da Contratação: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Diante dos dados expostos, a Presidente do CRCES, Contadora Carla Cristina Tasso **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contadora Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 14/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165178** e o código CRC **D47EC1E6**.

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei n.º 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO N.º 60/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
CRCES E A EMPRESA XXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata n.º 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.876.112/0001-76, sediada na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, sala 1516 Edifício Easy Office Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.023-030 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9079618110000796.000002/2023-96, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanhas de alusiva aos 75 anos do CRCES no ano de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 55/2023.

75 ANOS DE CRIAÇÃO DO CRCES			
Item	Descrição	Quantidade	Duração
1	Criação e Inserções de “spot” de 30 segundos em uma emissora de rádio no período de 15 a 20/11/2023, sendo 3 inserções por dia.	48 inserções	05 dias

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima na forma do artigo n.º 111 da Lei n.º 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.018 (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL).

4.2. A Contratada será remunerada após a comprovação da prestação dos serviços por meio de relatório de veiculação dos spots veiculados durante a programação da contratada acompanhada da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a certificação, conforme Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/20.

4.3. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

4.11. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.12. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1. O preço é fixo e irremovível.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CONTRATADA

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

8.3. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no item 3 do termo de referência.

8.4. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

8.5. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

8.6. Prestar suporte ao usuário aplicativo de mensagem, por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

8.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

8.10. CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados na Cláusula Primeira.

8.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

8.13. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.14. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;

8.15. A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura uso pelo CFC e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.

8.16. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e aplicativo de mensagens e número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

CONTRATANTE

8.17. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

8.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

8.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.20. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

8.21. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

8.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.23. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017, no que couber.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo

ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou

contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 14 de novembro de 2023.



ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Proprietário

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA



CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS	37/2023
Data de Emissão:	14/11/2023
Área Requirante:	COMUNICAÇÃO
Contratada:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Contrato nº:	60/2023

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanhas de alusiva aos 75 anos do CRCES no ano de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 55/2023. Criação e Inserções de "spot" de 30 segundos em uma emissora de rádio no período de 15 a 20/11/2023, sendo 3 inserções por dia.	48 inserções	05 dias	R\$ 2.160,00

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.018 (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL).

4. AUTORIZAÇÃO

- 4.1. Fica a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ 18.876.112/0001-76, representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requirante e pela Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 14/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165443** e o código CRC **772FC285**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

SEI nº 0165443

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 15:17
Para: 'Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil'; Contratos - Gibbor Brasil
Assunto: RES: Encaminha contrato para assinatura
Anexos: Empenho 539.pdf; SEI_CFC - 0165443 - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.pdf

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Encaminhamos anexo o empenho e a ordem de serviços assinados pelo CRCES.

Pedimos que assine a ordem de serviço e nos encaminhe por e-mail.



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil [mailto:alexandre@gibborbrasil.com.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 11:35

Para: CRCES - Amylene Delunardo; Contratos - Gibbor Brasil

Assunto: Re: Encaminha contrato para assinatura

Bom dia Amylene,

Segue em anexo o contrato assinado digitalmente.

grato



ALEXANDRE BANDETINI

Diretor Comercial

+55 19 99217-3760

+55 19 3242-4505

+55 19 3213-3037

alexandre@gibborbrasil.com.br

www.gibborbrasil.com.br

De: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Data: terça-feira, 14 de novembro de 2023 11:05

Para: Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>

Assunto: Encaminha contrato para assinatura

Bom dia!

Prezados Senhores,

Tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 52/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanhas de alusiva aos 75 anos do CRCES, encaminho o contrato para assinatura conforme prevê o Aviso de Contratação Direta.

Informamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS	37/2023
Data de Emissão:	14/11/2023
Área Requisitante:	COMUNICAÇÃO
Contratada:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Contrato nº:	60/2023

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanhas de alusiva aos 75 anos do CRCES no ano de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 55/2023. Criação e Inserções de "spot" de 30 segundos em uma emissora de rádio no período de 15 a 20/11/2023, sendo 3 inserções por dia.	48 inserções	05 dias	R\$ 2.160,00

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.018 (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL).

4. AUTORIZAÇÃO

- 4.1. Fica a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ 18.876.112/0001-76, representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante e pela Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 14/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165443** e o código CRC **772FC285**.

Referência: Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

SEI nº 0165443

[Redacted signature]

Contrato nº 60/2023

Última atualização 14/11/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000796.000002/2023-96

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2023 **Data de assinatura:** 14/11/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000009/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000024/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por meio de rádio podendo ser prestados por intermédio de agências de propaganda para divulgação institucional para campanhas de alusiva aos 75 anos do CRCES no ano de 2023 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 55/2023.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.160,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.876.112/0001-76 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contratordiotarjado.pdf	14/11/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000796.000002/2023-96

A Coordenação do Setor Administrativo

Senhora Elaine Leopoldino

Prezada Coordenadora,

Tendo em vista a conclusão da etapa de seleção do fornecedor e devida publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminho o processo para que seja realizada a gestão, fiscalização e publicação do contrato no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 14/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165719** e o código CRC **C3430E7D**.